

Wilde Ganzen - Código de Conduta

Introdução

O Código de Conduta é parte da política de integridade da Wilde Ganzen e se aplica a todos os funcionários e funcionárias, estagiários e estagiárias, voluntários e voluntárias, assim como membros do conselho e parceiros de projeto (Iniciativas de Desenvolvimento Privadas e Organizações Parceiras Locais) da Wilde Ganzen. É um protocolo que descreve regras de comportamento apropriadas e inapropriadas. O principal objetivo deste Código de Conduta é proteger pessoas vulneráveis, incluindo crianças, em países de baixa e média renda, contra qualquer dano que possamos vir a causar. Além disso, o Código de Conduta visa proteger as pessoas de falsas acusações de comportamento inadequado e/ou abuso.

Ponto de partida para o Código de Conduta

Este Código de Conduta não é exaustivo ou exclusivo. O ponto de partida é que os indivíduos envolvidos com pessoas vulneráveis, incluindo crianças, com base na cooperação com Wilde Ganzen:

- Estão conscientes e respeitam os valores, normas e costumes de outras culturas;
- Estão abertos a adquirir conhecimentos sobre costumes locais e leis e regulamentos relevantes;
- Evitem todos os atos, comportamentos e/ou práticas que sejam maus e prejudiciais e não sejam do melhor interesse da pessoa vulnerável, da criança e/ou do jovem;
- Evitem todos os atos, comportamentos e/ou práticas que envolvam uma violação dos direitos humanos em geral ou dos direitos das crianças em particular

Propósito do Código de Conduta

Acrescentamos o Código de Conduta como um apêndice ao acordo de colaboração da primeira colaboração porque a Wilde Ganzen considera importante que nossos parceiros de projeto cumpram também com este Código de Conduta. Ao assinar o acordo de colaboração, você concorda, como parceiro de projeto, com todos os seus anexos, inclusive com o Código de Conduta. A assinatura compromete o signatário a participar ativamente na construção e manutenção de um ambiente seguro para pessoas vulneráveis, (incluindo crianças) em geral e para outros membros do grupo alvo de nossos projetos, além da equipe, de voluntários e membros da diretoria das organizações parceiras com as quais trabalhamos em conjunto.

Desenvolvendo seu próprio código de conduta

Incentivamos nossos parceiros de projeto a elaborarem seus próprios códigos de conduta e vamos discutí-los ativamente. Se minha organização trabalha com crianças, me certificarei de que um Procedimento de Proteção à Criança seja desenvolvido e implementado dentro da organização. Para estabelecer este procedimento, você pode usar a Ferramenta de Apoio de Proteção à Criança: Política de proteção à criança (Disponível em inglês em changethegameacademy.org).

Medidas em caso de violação do Código de Conduta

A Wilde Ganzen tem uma coordenação de integridade e tem procedimentos de denúncia de abusos e reclamações. Estes recursos estão disponíveis através do site da Wilde Ganzen, entre outros. Através destes procedimentos, perguntas ou reclamações sobre violações de integridade, entre outros pontos, podem ser apresentadas, investigadas e tratadas com mais profundidade.

Como parceiro de projeto, me comprometo a:

1. Responder de acordo com as diretrizes estabelecidas a todas as preocupações, alegações e/ou divulgações relativas à proteção de pessoas vulneráveis, incluindo crianças.
2. No caso de qualquer suspeita ou observação de um ato e/ou comportamento que possa ser interpretado como indesejável ou prejudicial, em um primeiro momento eu me dirigirei à(s) pessoa(s) envolvida(s) nesta situação. Dependendo da gravidade da situação e da natureza da reação da(s) pessoa(s) envolvida(s), comunicarei a situação à(s) autoridade(s) local(is) apropriada(s) e a polícia poderá ser informada se qualquer ação for contrária à lei. Também deve ser relatada ao assessor(a) de projetos ou à coordenação de integridade da Wilde Ganzen.
3. Estar ciente de que - no caso de uma acusação deliberadamente falsa - uma ação disciplinar e/ou uma ação legal se seguirá.

Se uma investigação da notificação mostrar que a colaboração não pode ser continuada, o acordo de colaboração será encerrado.

Minimizando situações de risco

Como parceiro de projeto, vou:

1. Ler e cumprir o conteúdo do Código de Conduta.
2. Me comprometer a criar uma cultura de abertura na organização para que (potenciais) comportamentos prejudiciais aos membros do grupo alvo possam ser relatados e discutidos e não passem despercebidos.
3. Tratar todos os membros do grupo alvo com respeito, independentemente de sua idade, origem, gênero, orientação sexual, cor/etnia, idioma, religião, opinião política ou demais opiniões, nacionalidade, origem étnica ou social, deficiência, etc.
4. Assegurar que todas as pessoas que visitam instituições e/ou comunidades em nome da organização parceira sejam apresentadas pelo funcionário apropriado da organização parceira.
5. Em caso de uma situação que possa ser mal interpretada por um terceiro, me dirigir primeiramente à(s) pessoa(s) envolvida(s) na situação. Dependendo da gravidade da situação e da natureza da reação da(s) pessoa(s) envolvida(s), relato a situação à Coordenação de Integridade da organização parceira ou da Wilde Ganzen (o funcionário ou funcionária com a responsabilidade de desenvolver, monitorar e avaliar a política de integridade).
6. Estar ciente e relatar situações de alto risco que sejam prejudiciais aos membros do grupo alvo de nossos projetos ou à equipe, voluntários e membros da diretoria de nossas organizações parceiras.

7. Estar ciente de que pessoas especialmente vulneráveis, incluindo crianças, estão frequentemente mais vulneráveis a maus-tratos e/ou podem já ser vítimas de maus-tratos.
8. Seguir a "regra dos 2 adultos". Isso significa que pelo menos dois adultos devem supervisionar e estar presentes em atividades que envolvam crianças ou outras pessoas vulneráveis. Se isso não for possível, procurarei alternativas à "regra dos 2 adultos".
9. Na medida do possível, permanecer visível quando se trabalha com pessoas vulneráveis, inclusive crianças. Sempre que possível, me encontrarei com pessoas vulneráveis, inclusive crianças, em um local que elas mesmas tenham preferido e que seja, na medida do possível, um local público.
10. Não ocupar nenhum cargo adicional que possa entrar em conflito com os interesses de minha organização.
11. Agir de acordo com leis, regulamentos e normas e valores sociais geralmente aceitos.

Como parceiro de projeto, nunca vou:

1. Tolerar ou participar de comportamentos que sejam ilegais, inseguros e/ou prejudiciais.
2. Estar sozinho, fora da vista dos outros, atrás de uma porta fechada e/ou em um espaço isolado com uma pessoa vulnerável, inclusive uma criança, com quem tenho uma relação de trabalho.
3. Levar pessoas vulneráveis, inclusive crianças, com as quais tenho uma relação de trabalho para casa e/ou para um lugar onde estou sozinho com a pessoa ou criança vulnerável.
4. Discriminar pessoas, favorecer pessoas vulneráveis, inclusive crianças, e/ou passar tempo excessivo com uma pessoa vulnerável ou uma criança com a qual eu tenha uma relação de trabalho.
5. Ser parte da corrupção.

Comportamento psicossocial

Como parceiro de projeto, vou:

1. Sempre me basear em princípios de não-discriminação, incluindo aqueles relacionados à idade, gênero, raça, idioma, orientação sexual e/ou identidade de gênero, religião e deficiência.
2. Ser um modelo positivo. Por exemplo, tratando meninos e meninas, homens e mulheres igualmente e pedindo desculpas quando erros são cometidos.
3. Ter consciência da desigualdade de poder existente entre mim e as pessoas ou organizações que estão em uma posição de dependência percebida em relação à minha organização ou a mim.
4. Tratar todas as pessoas vulneráveis, inclusive crianças, com respeito e sempre levar em conta suas reações. Vou ajustar o tom de minha voz (no caso de crianças) e a maneira como me aproximo delas.
5. Escutar atentamente as pessoas vulneráveis, inclusive as crianças, e fazer-lhes perguntas abertas.
6. Incentivar a organização parceira a capacitar as pessoas vulneráveis, incluindo crianças, discutindo com elas seus direitos, o que é aceitável e inaceitável e que medidas podem tomar se houver um problema ("empoderamento").

7. Incentivar a organização parceira a falar com pessoas vulneráveis, inclusive crianças, sobre seu contato com a equipe e/ou outros e encorajá-las a relatar quaisquer preocupações.
8. Me comprometer a criar uma cultura de abertura e responsabilidade mútua no local de trabalho e encorajar a organização parceira a fazer o mesmo.
9. Garantir que quando eu tirar imagens (fotos, filmes, etc.) de pessoas, incluindo crianças,
 - que elas ou seu(s) representante(s) legal(is) ou tutor(es) tenham dado seu consentimento
 - que estes são decentes e respeitosos
 - que as pessoas vulneráveis, inclusive as crianças, estejam vestidas adequadamente e que posturas e imagens sexualmente insinuantes sejam evitadas.

Como parceiro de projeto, nunca vou:

1. Abusar do poder e influência que tenho por causa de minha posição.
2. Condenar, de forma negativa e/ou desdenhosa, pessoas vulneráveis, incluindo crianças, e/ou insinuar coisas e/ou duvidar abertamente da credibilidade da história dessa pessoa.
3. Usar linguagem inadequada, ofensiva e/ou insultuosa e/ou fazer sugestões nessa direção.
4. Sugerir um comportamento inadequado e/ou relacionamentos inapropriados de qualquer tipo.
5. Me comportar de forma embaraçosa, humilhante, depreciativa, estigmatizante e/ou depreciativa para com as pessoas ou de qualquer outra maneira que envolva abuso emocional.
6. Compartilhar informações confidenciais sobre uma pessoa, várias pessoas ou suas famílias, sem ter um bom motivo.

Comportamento físico

Como parceiro de projeto, vou:

1. Aguardar o contato físico apropriado com a pessoa ou criança vulnerável, como dar as mãos, e só participar do contato físico apropriado se a própria criança ou pessoa vulnerável tiver iniciado esse contato.

Como parceiro de projeto, nunca vou:

1. Bater em uma pessoa e/ou usar outra violência física contra ela e/ou abusar fisicamente de uma pessoa.
2. Segurar, acariciar, beijar, abraçar ou tocar de maneira inadequada e/ou culturalmente sensível uma pessoa ou criança vulnerável com a qual eu tenha uma relação de trabalho.
3. Participar de atividades que envolvam contato físico próximo com pessoas vulneráveis, incluindo crianças e jovens, com os quais eu tenha uma relação de trabalho, que não sejam aquelas exigidas pelos padrões profissionais.
4. Usar linguagem, fazer sugestões ou dar conselhos que sejam inapropriados, ofensivos e/ou insultuosos.
5. Fazer comentários sexuais e/ou realizar atos com ou na presença de uma pessoa ou criança vulnerável, mesmo como uma brincadeira ou piada.

6. Participar ativa ou passivamente de atividades que envolvam formas de trabalho forçado, incluindo o trabalho infantil.
7. Participar e/ou executar práticas tradicionais, espirituais ou rituais prejudiciais.
8. Participar de qualquer forma de bullying, discriminação, abuso físico e/ou verbal, assédio e/ou comportamento predatório, como:
 - A. desenvolver relacionamentos com pessoas que são consideradas exploradoras, abusivas ou de alguma forma prejudiciais; ou
 - B. agir de forma que possa ser prejudicial e/ou aumentar o risco de maus-tratos a uma pessoa.

Comportamento sexual

Como parceiro de projeto, nunca vou:

1. Iniciar relações físicas e/ou sexuais com pessoas vulneráveis, inclusive crianças.
2. Me comportar fisicamente de forma inadequada e/ou sexualmente provocadora.
3. Participar ou permitir jogos sexualmente desafiadores com pessoas vulneráveis, inclusive crianças.
4. Deixar uma pessoa vulnerável, incluindo crianças, com quem tenho uma relação de trabalho, ficar em minha casa sem supervisão.
5. Dormir no mesmo quarto e/ou cama que uma pessoa vulnerável, inclusive crianças, com as quais tenho uma relação de trabalho.
6. Realizar ações pessoais que a pessoa vulnerável, incluindo a criança, possa realizar por si mesma, como, mas não somente vestir, dar banho e cuidar da pessoa ou criança vulnerável.
7. Comprar serviços sexuais de qualquer tipo, independentemente da idade do indivíduo e independentemente da legalidade da troca, online ou offline.
8. Participar de qualquer forma de atividade de natureza sexual com uma pessoa menor de dezoito anos, online ou offline.
9. Estar pessoalmente envolvido de qualquer forma com pornografia infantil; turismo sexual (infantil); tráfico de pessoas, incluindo crianças, e qualquer outra forma de exploração sexual. Isso inclui atos como assistir, possuir, produzir ou distribuir esses conteúdos.

Ao assinar o acordo de colaboração, declaro que li o acima exposto, e que sempre cumprirei as normas de conduta prescritas.

Além disso, declaro que nunca recebi uma condenação por ofensas relacionadas a qualquer forma de maus-tratos contra uma pessoa ou pessoas vulneráveis, incluindo uma criança ou crianças, nem nunca fui advertido(a) ou repreendido(a) oficialmente em nenhum desses casos. Declaro também que nenhum processo civil ou criminal está atualmente pendente contra mim em relação a qualquer alegação de maus-tratos a uma pessoa ou pessoas vulneráveis, incluindo uma criança ou crianças.